



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE VEREADOR SILVINHO LEITE

PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 673/2025, DE INICIATIVA DO EXECUTIVO, DESINCORPORA DA CLASSE DOS BENS DE USO COMUM DO POVO E TRANSFERE PARA A CLASSE DOS BENS DOMINIAIS AS ÁREAS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA, BEM COMO AUTORIZA A SUA ALIENAÇÃO.

Com fundamento no artigo 271, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa apresento, aos meus pares, a presente proposição de Emenda Aditiva para inclusão dos artigos abaixo, onde couber, renumerando-se os demais, na seguinte conformidade:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover, independentemente de concorrência, a concessão administrativa gratuita a que se refere o art. 1º da Lei nº 14.652, de 20 de dezembro de 2007, pelo prazo de 20 (vinte) anos, prorrogável por igual período, das seguintes áreas municipais para as respectivas entidades e finalidades abaixo elencadas, considerando os relevantes serviços sociais e culturais prestados:

I – área municipal circundada pela Avenida Major Silvio de Magalhães Padilha e Marginal Pinheiros, conforme plantas indicadas nos Anexos integrantes desta Lei, para a Associação Comunitária da Cohab Adventista e Adjacências, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.946.420/0001-19, para o fim de promover atividades culturais, esportivas e assistenciais;

II – área municipal localizada na Rua Galeno de Castro, quadra 130, lote 0002, setor 088, Jurubatuba, CEP 04696-040, município de São Paulo, Estado de São Paulo, para a Associação Amigos do Parque Santa Edwirges e Adjacências, inscrita no CNPJ/MF sob o nº sob nº 04.726.502/0001-55, para o fim de promover atividades culturais, esportivas e assistenciais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SILVINHO LEITE
VEREADOR



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GOVERNADOR DO ESTADO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DEPUTADO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO SENHOR DEPUTADO
ALVES SOTO

Em 12 de setembro de 2025, o Sr. Deputado
Lucas Manuel Marzagao Tommasini Alves Soto, do
Partido Republicano Brasileiro (PRB), compareceu
ao Gabinete do Sr. Deputado Alves Soto, para
discutir a proposta de Lei nº 123/2025, que
dispõe sobre a criação de uma nova
categoria de servidores públicos.

O Sr. Deputado Alves Soto, em
nome do Sr. Deputado Tommasini Alves Soto,
informou que a proposta de Lei nº 123/2025
foi aprovada em primeira votação pelo
Plenário da Assembleia Legislativa do
Estado do Rio de Janeiro, em 10 de
setembro de 2025, com 25 votos a favor,
10 votos contra e 5 votos abstenções.

O Sr. Deputado Alves Soto, em
nome do Sr. Deputado Tommasini Alves Soto,
informou que a proposta de Lei nº 123/2025
foi aprovada em segunda votação pelo
Plenário da Assembleia Legislativa do
Estado do Rio de Janeiro, em 10 de
setembro de 2025, com 25 votos a favor,
10 votos contra e 5 votos abstenções.

O Sr. Deputado Alves Soto, em
nome do Sr. Deputado Tommasini Alves Soto,
informou que a proposta de Lei nº 123/2025
foi aprovada em terceira votação pelo
Plenário da Assembleia Legislativa do
Estado do Rio de Janeiro, em 10 de
setembro de 2025, com 25 votos a favor,
10 votos contra e 5 votos abstenções.

O Sr. Deputado Alves Soto, em
nome do Sr. Deputado Tommasini Alves Soto,
informou que a proposta de Lei nº 123/2025
foi aprovada em quarta votação pelo
Plenário da Assembleia Legislativa do
Estado do Rio de Janeiro, em 10 de
setembro de 2025, com 25 votos a favor,
10 votos contra e 5 votos abstenções.

O Sr. Deputado Alves Soto, em
nome do Sr. Deputado Tommasini Alves Soto,
informou que a proposta de Lei nº 123/2025
foi aprovada em quinta votação pelo
Plenário da Assembleia Legislativa do
Estado do Rio de Janeiro, em 10 de
setembro de 2025, com 25 votos a favor,
10 votos contra e 5 votos abstenções.

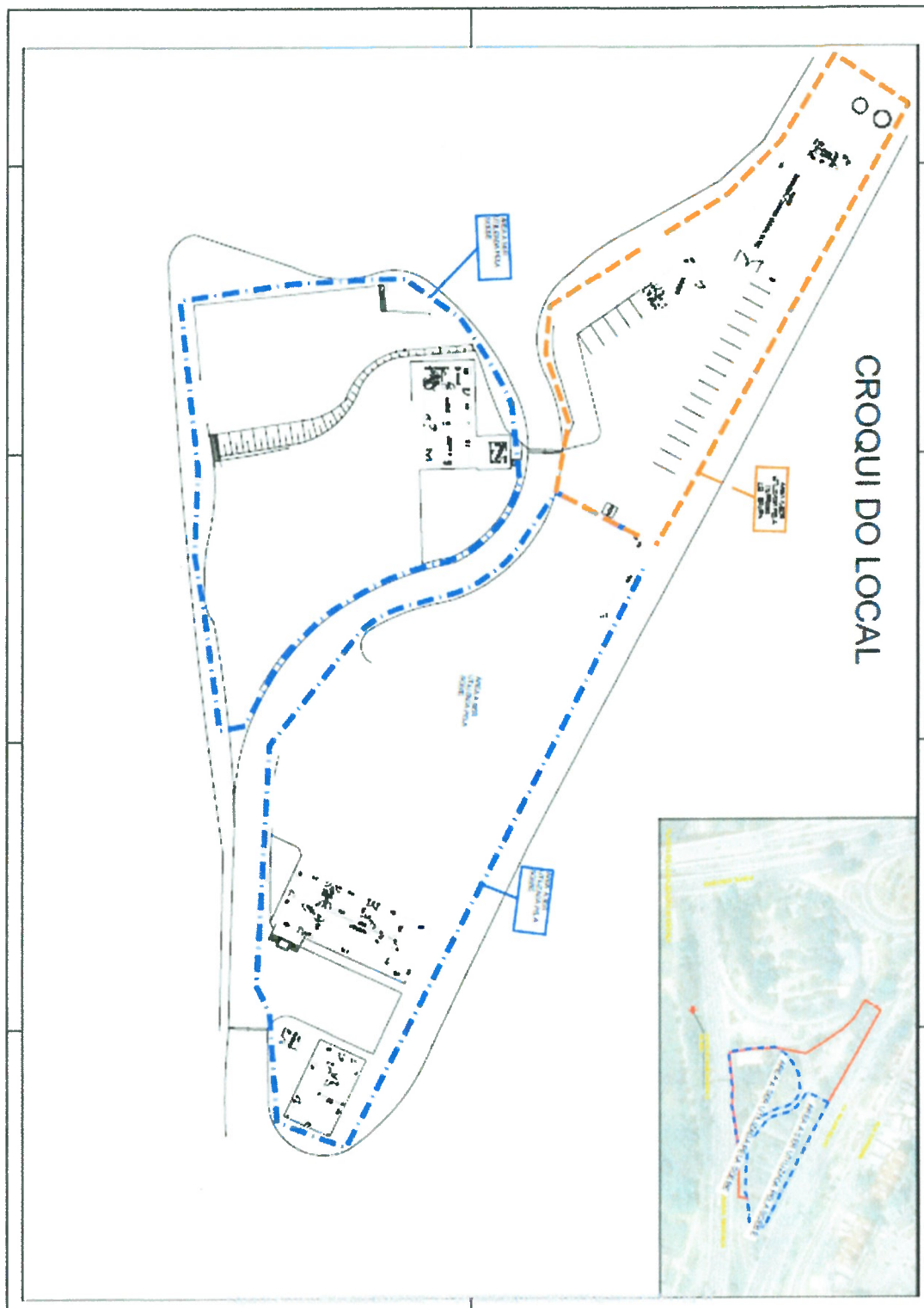
O Sr. Deputado Alves Soto, em
nome do Sr. Deputado Tommasini Alves Soto,
informou que a proposta de Lei nº 123/2025
foi aprovada em sexta votação pelo
Plenário da Assembleia Legislativa do
Estado do Rio de Janeiro, em 10 de
setembro de 2025, com 25 votos a favor,
10 votos contra e 5 votos abstenções.

O Sr. Deputado Alves Soto, em
nome do Sr. Deputado Tommasini Alves Soto,
informou que a proposta de Lei nº 123/2025
foi aprovada em sétima votação pelo
Plenário da Assembleia Legislativa do
Estado do Rio de Janeiro, em 10 de
setembro de 2025, com 25 votos a favor,
10 votos contra e 5 votos abstenções.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
GABINETE VEREADOR SILVINHO LEITE

ANEXO I





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
GABINETE VEREADOR SILVINHO LEITE

ANEXO II





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
GABINETE VEREADOR SILVINHO LEITE

ANEXO III

